

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.15.30126312**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº **2026.15.30126312**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Data:** 18/06/2026

**Local:** Site institucional do Conselho.

**Publicidade dos atos desta dispensa de licitação:** <https://www.creci-ce.gov.br/>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 7.000 (sete mil) cordões sublimados personalizados para identificação institucional, personalizados em ambos os lados, com largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 90 cm, equipados com clip metálico fixo com argola, trava rápida destacável e porta-crachá rígido transparente conjugado, destinados à utilização nas ações, eventos, capacitações, reuniões e demais atividades promovidas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Quadro Resumo:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total Estimado
01	Aquisição de cordões sublimados personalizados para identificação institucional, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, com o objetivo de viabilizar a identificação visual de participantes, colaboradores, conselheiros, palestrantes, autoridades convidadas e demais envolvidos em eventos, capacitações, seminários, reuniões, ações itinerantes e demais atividades promovidas pela Autarquia, contribuindo para a organização, controle de acesso, fortalecimento da identidade visual institucional e padronização dos materiais utilizados nas ações desenvolvidas pelo Conselho.	1	R\$ 31.430,00

### 1.3 Itens e Especificações:

Descrição	Quantidade
Cordão sublimado personalizado em ambos os lados, largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 90 cm, equipado com clip metálico fixo com argola, trava rápida destacável e porta-crachá rígido transparente conjugado.	7000

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido identificada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

Lote	FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR GLOBAL
01	COMPUCARD	R\$ 31.430,00

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail [cotacao@creci-ce.gov.br](mailto:cotacao@creci-ce.gov.br) durante o prazo mencionado.

## 3. HABILITAÇÃO

### 3.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Ato.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

#### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 18 de junho de 2026

Assinado eletronicamente por:  
Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães  
CPF: \*\*\*.376.933-\*\*  
Data: 18/06/2026 15:42:26 -03:00

Top Sign

**Tibério Benevides**  
Presidente – CRECI/CE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo Administrativo nº 2026.15.30126312)**

**Unidade Requisitante:** Almoxarifado

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, “a” e “I”, Lei nº

**Do Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 7.000 (sete mil) cordões sublimados personalizados para identificação institucional, com largura mínima de 20 mm, personalização em ambos os lados, comprimento aproximado de 90 cm, equipados com clip metálico fixo com argola, trava rápida destacável e porta-crachá rígido transparente conjugado, destinados à utilização nas ações, eventos e atividades promovidas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE.

Item	Descrição	Quantidade
1	Cordão sublimado personalizado em ambos os lados, largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 90 cm, equipado com clip metálico fixo com argola, trava rápida destacável e porta-crachá rígido transparente conjugado.	7.000

1.2. A presente contratação é caracterizada como aquisição de bens, tendo em vista tratar-se de fornecimento de materiais personalizados destinados às ações e eventos institucionais do CRECI/CE, com entrega integral dos quantitativos contratados, nos termos do inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 315, Aldeota, CEP 60.150-120, Fortaleza/CE, podendo, excepcionalmente, mediante comunicação prévia da Contratante, ser indicado outro local para entrega dentro do município de Fortaleza/CE.

1.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e do envio, pelo Contratante, da arte final ou das informações necessárias à personalização dos itens.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, II, IN 81/2022)

**Da Fundamentação e da Necessidade da Contratação**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE quanto ao fornecimento de cordões personalizados para identificação institucional, destinados à utilização em eventos, capacitações, palestras, seminários, cursos, solenidades, reuniões, ações itinerantes, treinamentos e demais atividades promovidas pela Autarquia.

**2.2.** Os cordões de identificação constituem importante ferramenta de organização, controle de acesso e identificação visual dos participantes, colaboradores, conselheiros, palestrantes, parceiros, autoridades convidadas e representantes institucionais envolvidos nas atividades promovidas pelo Conselho. Sua utilização contribui para a melhoria da organização dos eventos, facilita a identificação dos participantes e fortalece os mecanismos de apoio às ações institucionais.

**2.3.** A utilização de materiais padronizados e personalizados fortalece a identidade visual institucional do CRECI/CE, transmite maior profissionalismo às ações desenvolvidas e contribui para a adequada apresentação da Autarquia perante os corretores de imóveis, parceiros institucionais e a sociedade em geral.

**2.4.** A contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade desses materiais ao longo das atividades institucionais planejadas, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade das ações de fiscalização, capacitação, relacionamento institucional e atendimento promovidas pelo Conselho.

**2.5.** A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para contratações por dispensa de licitação em razão do valor.

**2.6.** A contratação observa ainda as disposições da Portaria CRECI/CE nº 150/2023, que regulamenta os procedimentos aplicáveis às contratações diretas no âmbito desta Autarquia. Nos termos do art. 1º, §1º, inciso II, da referida Portaria, admite-se a realização do procedimento em meio físico para contratações cujo valor não ultrapasse 90% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese na qual se enquadra a presente contratação.

**2.7.** A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no segmento pertinente ao objeto, mediante obtenção de propostas comerciais aptas a demonstrar os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e razoabilidade, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** Em observância ao art. 2º da Portaria CRECI/CE nº 150/2023 e ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será promovida a divulgação prévia do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do CRECI/CE pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, oportunizando o recebimento de propostas adicionais e assegurando os princípios da publicidade, transparência e competitividade.

**2.9.** Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no princípio do interesse público, considerando a

necessidade de garantir adequada execução das ações institucionais, educativas, de fiscalização e de relacionamento promovidas pelo CRECI/CE.

**2.10.** Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, do reduzido valor da contratação e da observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

### **2.11. DA JUSTIFICATIVA DE MÉRITO**

A fundamentação ora exposta constitui justificativa de mérito para a contratação e para o quantitativo pretendido, nos termos do art. 9º, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, considerando que o presente processo não será instruído com Estudo Técnico Preliminar.

O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de utilização de materiais de identificação em eventos promovidos pelo CRECI/CE, na projeção de ações institucionais previstas para o período de vigência contratual e na necessidade de manutenção de estoque suficiente para atendimento das demandas administrativas e operacionais da entidade.

### **2.12. DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento no art. 3º, inciso II, da Portaria CRECI/CE nº 151/2025, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, referente à aquisição de bem comum, sem complexidade técnica relevante e enquadrada em percentual inferior a 90% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.13. DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL**

Nos termos do art. 4º da Portaria CRECI/CE nº 150/2023, a presente contratação está dispensada de análise jurídica individualizada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025 da Procuradoria Jurídica do CRECI/CE, aplicável às contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se juridicamente adequada às diretrizes estabelecidas no referido Parecer Referencial, elaborado para padronizar e orientar os processos de contratação direta de baixa complexidade. Sua utilização promove maior eficiência administrativa, uniformização dos procedimentos, segurança jurídica e celeridade processual, permitindo a tramitação do processo sem manifestação jurídica individualizada, desde que observadas todas as condições, requisitos e premissas nele estabelecidos.

### **2.14. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ENTIDADE**

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CRECI/CE, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da comunicação institucional, à realização de eventos, capacitações, ações itinerantes e iniciativas de relacionamento com os profissionais do mercado imobiliário, contribuindo para o  
Rua Pe. Luis Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE- CEP: 60.150-120 -Fone: (85) 3031-3083

alcance dos objetivos estratégicos da Autarquia.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “C”, e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, III, IN 81/2022)**

3.1. A solução consiste no fornecimento de 7.000 (sete mil) cordões sublimados personalizados, confeccionados conforme identidade visual fornecida pelo CRECI/CE, com largura mínima de 20 mm, personalização em ambos os lados, comprimento aproximado de 90 cm, equipados com clip metálico fixo com argola, trava rápida destacável e porta-crachá rígido transparente conjugado.

3.2. A contratação contempla a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais na sede do CRECI/CE, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IV, IN 81/2022)**

**Sustentabilidade**

4.1. Não deverá haver impacto ambiental decorrente dessa contratação.

4.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir aos requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá a prestação da garantia do prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A contratada deverá oferecer garantia do produto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**Do Fornecimento dos Materiais**

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto da contratação em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e requisitos de personalização definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

4.6. Caso sejam identificados materiais com defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações contratadas, falhas de personalização, avarias decorrentes do

transporte ou quantitativos inferiores aos solicitados, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição e/ou complementação dos itens no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Art. 6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, V, IN 81/2022)

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, VI, IN 81/2022)

6.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de produto (compra com entrega imediata).

6.2. Para fins de formalização da relação jurídica, será emitida a respectiva nota de empenho, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** (Art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, VII, IN 81/2022)

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, as seguintes informações:

7.1.1. Resumo do objeto do Contrato;

7.1.2 Local da Execução do objeto contratado. Exemplo: CRECI Sede;

7.1.3 Referência: Mês/Ano

7.1.4 Indicação do número do certame (número da dispensa).

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 5 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Termo.

7.3. O CRECI-CE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

**Do recebimento**

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Liquidação**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária, cujos dados serão informados pela contratada, quando da contratação.

7.3.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, INCISO VIII, IN 81/2022)**

### **8.1. Forma de seleção**

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos na Portaria CRECI/CE nº 150 e demais normativos internos aplicáveis.

### **8.2. Critério de julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **8.3. Justificativa da contratação direta**

Embora a contratação ocorra por dispensa de licitação, permanece obrigatória a observância do devido processo administrativo, com a demonstração da vantajosidade da contratação, da adequação da solução escolhida e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os procedimentos estabelecidos pela Portaria CRECI/CE nº 150.

A Administração optou pela realização de cotação direta junto a empresas especializadas, obtendo propostas aptas a demonstrar os preços praticados pelo mercado e a selecionar a proposta mais vantajosa para o CRECI/CE.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais constitui medida preferencial, não se tratando de requisito obrigatório para a formalização da contratação direta. Dessa forma, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a realização de pesquisa de preços com fornecedores do ramo e os princípios da eficiência e da economicidade, a Administração optou pela contratação mediante cotação direta.

A adoção de procedimento sem disputa eletrônica também se mostra compatível com os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que os custos administrativos decorrentes da instauração e condução de procedimento competitivo poderiam superar eventual ganho econômico obtido com a disputa, especialmente diante da baixa complexidade do objeto e da reduzida materialidade financeira da contratação.

Verifica-se, ainda, o atendimento dos requisitos necessários à contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores que atuam no segmento pertinente ao objeto contratado;
- b) foi possível aferir o valor de mercado da contratação mediante propostas válidas e comparáveis;
- c) a empresa selecionada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e mais vantajosa para a Administração;
- d) encontram-se atendidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigíveis para a contratação.

#### **8.4. Parecer Referencial**

8.4.1. A presente contratação será analisada à luz das orientações constantes do **Parecer Referencial nº 01/2025**, aplicável às contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do referido parecer referencial tem por finalidade promover a padronização dos procedimentos administrativos, assegurar maior celeridade na tramitação processual, conferir segurança jurídica às contratações de baixa complexidade e natureza recorrente, bem como racionalizar a atuação dos órgãos jurídicos da Autarquia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e duração razoável do processo administrativo.

A adoção do Parecer Referencial nº 01/2025 não afasta a necessidade de verificação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares específicos da presente contratação, especialmente quanto à caracterização da hipótese de dispensa de licitação, à regular instrução processual, à compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado e à comprovação da habilitação da empresa selecionada.

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.8. Diante do exposto, o fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos na Portaria CRECI/CE nº 150, no Parecer Referencial nº 01/2025 da Procuradoria Jurídica do CRECI/CE e nos demais normativos aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

8.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

### **8.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.

8.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)**

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais de identificação personalizados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis às contratações do CRECI/CE.

9.2. Para a formação do preço de referência foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, contemplando o fornecimento de cordões sublimados personalizados em ambos os lados, com largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 90 cm, equipados com clip metálico fixo com argola, trava rápida destacável e porta-crachá rígido transparente conjugado.

9.3. O valor estimado da contratação será demonstrado por meio de Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos do processo administrativo, elaborado com base nas cotações válidas obtidas junto ao mercado, permitindo aferir a compatibilidade dos valores pesquisados e a vantajosidade da futura contratação.

9.4. A estimativa de preços tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa, verificar o enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação, aferir a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.5. O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços constante dos autos, servindo como parâmetro para análise da proposta mais vantajosa e para a formalização da contratação pretendida.

9.6. Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos, o menor preço global obtido na pesquisa de mercado perfaz o montante total de R\$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais) para o fornecimento do objeto pretendido, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado e apto a atender às necessidades do CRECI/CE.


9.7. Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, aferição da vantajosidade da proposta e verificação da disponibilidade orçamentária, adota-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária: nº 631.301.01.018

## 11. DA EXPEDIÇÃO


11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza, em 18 de setembro de 2026, por:

Assinado eletronicamente por:  
ANTONIO VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA  
CPF: \*\*\* 480.023-\*\*  
Data: 18/06/2026 15:22:52 -03:00 

**Antônio Victor de Oliveira Pereira**  
Almoxarifado

*ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA*  
Assinado eletronicamente por:  
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
CPF: \*\*\* 310.872-\*\*  
Data: 18/06/2026 15:21:46 -03:00 

**Antônio Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO – MATRÍCULA 51


Assinado eletronicamente por:  
ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR  
CPF: \*\*\*.174.755-\*\*  
Data: 18/06/2026 15:08:14 -03:00 

**Alex Fabiano Santos Júnior**  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO – MATRÍCULA 175

## 12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 18 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães  
CPF: \*\*\*.376.933-\*\*  
Data: 18/06/2026 15:42:17 -03:00 

**Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães**  
Presidente do CRECI-CE